

**EDITAL CRESU Nº 009 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

O Centro Regional de Ensino Superior (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1.452, Centro, Chapadinha - MA, mantenedora da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), recredenciada nos termos da Portaria de Nº 874/2016 – D.O.U. Nº 156/2016, por meio da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), torna público o **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2** para os Cursos de Licenciatura em **Letras - Português/Inglês** (Portaria Ministerial Nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018), **Letras - Português/Espanhol** (Portaria Ministerial Nº 565 de 27 de setembro de 2016, DOU de 28/09/2016), **Pedagogia** (Portaria Ministerial Nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018); Bacharelado em **Administração** (Portaria Ministerial Nº 207, de 25 de junho de 2020, DOU Nº 128 de 07/07/2020), **Ciências Contábeis** (Portaria Ministerial Nº 181 de 23 junho de 2020 - DOU de 24/06/2020), **Direito** (Portaria Ministerial Nº 561 de 16 de agosto de 2018 - D.O.U. Nº 17/08/2018), **Enfermagem** (Portaria Ministerial Nº 1.081 DE 24 de setembro de 2021, DOU de 27/09/2021) **Engenharia de Produção** (Portaria Ministerial Nº 242 de 30 de março de 2017, DOU de 31/03/2017), **Fisioterapia** (Portaria Ministerial Nº 1.117, de 23 de dezembro de 2022, DOU de 27/12/2022), **Serviço Social** (Portaria Ministerial Nº 181 de 23 de junho de 2020, DOU de 24/06/2020) e **Tecnólogo em Gestão Desportiva e de Lazer** (Portaria Ministerial Nº 265 de 27 de março de 2015, DOU de 28/03/2015) que realizar-se-á até o dia 25 de junho de 2023, nas instalações da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), com vistas ao preenchimento de 660 (seiscentas e sessenta) vagas, para funcionamento na sede da Instituição, nos turnos vespertino e noturno, de segunda a sábado. O presente edital contempla as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância – EAD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente edital contempla todas as disposições relativas ao **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2** incluindo forma de inscrição, critérios de aprovação, correção da prova de redação, publicação dos resultados e matrícula.
- 1.2 O **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2** para os cursos de graduação da Faculdade do Baixo Parnaíba na modalidade presencial foi aprovado *ad referendum* tendo em vista a Resolução FAP/CONSENS N.º 211/2023 que disciplina este Edital e demais normas regulamentadoras demandadas durante a vigência deste processo de seleção.
- 1.3 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento de todas as disposições do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos antes de se inscrever no mesmo.
- 1.4 A inscrição no **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2** implica na ciência e aceitação de todos os termos e condições aqui estabelecidos e em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5 Os cursos de graduação apresentados neste edital poderão utilizar em até 40% de sua estrutura curricular as ferramentas de ensino online como ferramenta para o processo ensino-aprendizagem, como autorizam os dispositivos da legislação vigente na data deste edital.
- 1.6 Para ingresso nos Cursos de Graduação citados neste Edital far-se-á seleção, mediante o Vestibular adotando-se como formas de ingresso a prova escrita.

**2 – DA FINALIDADE**

- 2.1 Para ingresso nos Cursos de Graduação citados neste Edital far-se-á seleção, mediante o **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2**, que abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de Ensino Médio, nos limites de complexidade do mesmo, tendo por objetivo:
  - a) Avaliar a formação do candidato e suas competências intelectuais para estudos de nível superior.
  - b) Classificar o candidato até o limite de vagas fixadas para cada curso conforme especificado no item 8.2, nos termos do Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).
- 2.2 O **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2**, por seu conteúdo, é oferecido a candidatos que tenham concluído os estudos de nível médio ou equivalente.
- 2.3 Serão reservadas, do total das vagas existentes, 5% (cinco por cento), ao candidato com deficiência, nos termos da legislação vigente, se restar ociosa alguma vaga, será preenchida por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.4 O candidato aprovado e classificado no **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2**, dentro do limite de vagas, que não fizer a matrícula no prazo determinado neste Edital, será substituído por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.5 As bolsas de estudo disponibilizadas pelo Programa de Bolsas da Faculdade do Baixo Parnaíba (PROFAP) serão exclusivamente destinadas aos candidatos que realizarem o vestibular, não sendo permitido o uso da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de seleção.
- 2.6 Não serão disponibilizadas vagas pelo Programa de Financiamento Estudantil da Faculdade do Baixo Parnaíba (FESFAP).
- 2.7 Este Edital é válido somente para o ingresso de alunos no semestre letivo de 2023.2.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A Inscrição no **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2** implicará em completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 O valor da Inscrição é de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, via boleto bancário, gerado no próprio site.
- 3.3 A Inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, no site **www.fapeduca.com**, no período de 01 a 23 de junho e o pagamento deverá ser efetuado até o dia 24 de junho de 2023.
  - 3.3.1 A Inscrição somente será deferida após a comprovação da efetivação do pagamento descrito neste Edital.
  - 3.3.2 As solicitações de Inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste edital não serão efetivadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.
- 3.4 Os requisitos para Inscrição são: Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital; Pagar o valor relativo à Inscrição, indicada nos itens 3.2, 3.3.1 e 3.3.2;
- 3.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de Inscrição de forma virtual, pessoalmente ou por seu procurador.
- 3.6 Será eliminado a qualquer época, inclusive depois de matriculado, o candidato que realizar o **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2**, utilizando documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 3.7 No ato da Inscrição o candidato deverá indicar a primeira e a segunda opção dos Cursos Ofertados.

**4 – DA PROVA**

- 4.1 O **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2** consistirá na realização de uma PROVA DE REDAÇÃO.
- 4.2 O Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2 constitui-se de Prova de Redação de caráter dissertativo-argumentativo em prosa com um dos seguintes temas que será sorteado:
  - a) O impacto das redes sociais na vida dos jovens;
  - b) Mudanças climáticas e preservação dos recursos naturais;
  - c) Cuidado e bem estar físico e emocional;
  - d) A importância da participação cidadã na democracia;
  - e) Cuidados básicos de saúde para uma vida saudável.
- 4.3 A Prova será realizada no dia 25 de junho de 2023 (domingo) no Auditório da FAP, às 9h.
- 4.4 O candidato deverá comparecer à instituição com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início das atividades, portando o comprovante de pagamento de Inscrição realizado no site da Instituição, Cédula de Identidade, caneta esferográfica de tinta preta ou azul com ponta grossa, lápis e borracha.
- 4.5 O candidato que na data encontrar-se enfermo e impossibilitado de comparecer ao local ou retardamento, poderá realizar segunda

chamada ou repetição de prova mediante prévio requerimento e comunicação junto à COPEC apresentando o atestado médico.

4.6 O candidato com deficiência deverá requerer à COPEC, no período da Inscrição, condições que atendam às suas necessidades para a realização das provas do **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2**, anexando o atestado médico, contendo a indicação de sua deficiência.

### 5 – DA CORREÇÃO DA PROVA

5.1 A Prova de Redação deverá ser redigida em letra legível, em uma folha própria fornecida pela Instituição, com exigência mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul com ponta grossa.

5.2 A Redação é considerada eliminatória, com equivalência de 100% da avaliação no Processo Seletivo pontuando na escala de 0 (zero) a 10(dez).

5.3 A correção da Redação será efetuada por, no mínimo, 2 (dois) profissionais que integram a COPEC, com Licenciatura em Letras.

5.4 O candidato que não obtiver nota mínima de 60% (sessenta por cento) na Prova de Redação será considerado desclassificado, sendo, portanto, considerado aprovado o candidato que obtiver um total igual ou superior a 60% (sessenta por cento) segundo os critérios exigidos no item 5.5.

5.5 Na correção da prova de redação dissertativa-argumentativa serão considerados os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio escrito da variedade padrão da Língua Portuguesa	Até 2,0 pontos
Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo em prosa com atendimento à proposta temática indicada na Prova, utilizando-se da multidisciplinaridade	Até 2,0 pontos
Apresentação consistente de dados, fatos, informações, citações, argumentos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto que embasem as ideias defendidas pelo candidato	Até 2,0 pontos
Domínio de mecanismos linguísticos que propiciem o alcance da clareza, concisão, coesão e coerência	Até 2,0 pontos
Indicação de uma proposta interventiva, viável e inovadora, para a resolução da situação levantada pelo tema proposto, respeitando-se os direitos humanos universais	Até 2,0 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10 pontos</b>

### 6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados, em conformidade com o item 5.5, serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos, obedecendo ao número de vagas até o limite estabelecido neste Edital.

6.2 Em caso de empate quanto à classificação, terá preferência o candidato com mais idade.

6.3 O preenchimento de vagas, decorrente da desistência de candidatos, será feito imediatamente após a convocação dos candidatos aprovados e em ordem subsequente.

6.4 Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar comprovante ou certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.

### 7 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A relação dos candidatos classificados no **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2** será divulgada no dia 30 de junho, publicado no site [www.fapeduca.com](http://www.fapeduca.com) e afixado nos quadros de aviso da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), em ordem alfabética e com indicação do percentual de bolsa concedido.

### 8 – DAS MATRÍCULAS

8.1 Os candidatos classificados estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas, no período de 03 a 08 de julho de 2023.

8.2 Os Cursos de Graduação oferecidos no **Vestibular de Bolsas PROFAP 2023.2** têm as seguintes características e quantitativo de vagas:

CURSOS	TURNO VESPERTINO		TURNO NOTURNO		TOTAL VAGAS
	Ampla Concorrência	Vaga Social	Ampla Concorrência	Vaga Social	
Administração – Bacharelado (8 semestres)	15	15	15	15	60
Ciências Contábeis – Bacharelado (8 semestres)	15	15	15	15	60
Direito – Bacharelado (10 semestres)	15	15	15	15	60
Enfermagem Bacharelado (10 semestres)	15	15	15	15	60
Fisioterapia – Bacharelado (10 semestres)	15	15	15	15	60
Letras (Português/Inglês) – Licenciatura (8 semestres)	15	15	15	15	60
Letras (Português/Espanhol) – Licenciatura (8 semestres)	15	15	15	15	60
Pedagogia – Licenciatura (8 semestres)	15	15	15	15	60
Serviço Social – Bacharelado (8 semestres)	15	15	15	15	60
Gestão Desportiva e de Lazer – Tecnólogo (5 semestres)	15	15	15	15	60
Engenharia de Produção – Bacharelado (10 semestres)	15	15	15	15	60
<b>TOTAL</b>	<b>165</b>	<b>165</b>	<b>165</b>	<b>165</b>	<b>660</b>

8.3 Os documentos necessários para a matrícula são: Certidão de Nascimento / Casamento; RG; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista; Comprovante de Renda; Comprovante de Residência; Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio; Histórico Escolar; 4 fotos 3x4.

8.4 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio dentro do prazo estabelecido para a matrícula regular no semestre 2023.2 deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelos responsáveis da instituição de ensino na

qual concluiu ou esteja concluindo o Ensino Médio para que possa ter usufruto da dispensa justificada pela situação emergencial ocasionada pela pandemia do COVID-19 que alterou o funcionamento das instituições de educação básica, sobretudo da rede pública. Após a entrega da mencionada declaração o candidato terá 90 (noventa) dias para regularizar a situação.

8.5 O aluno regularmente matriculado será obrigado a participar integralmente do Programa de Nivelamento Acadêmico, quando oferecido pela instituição, que tem como objetivo auxiliar os estudantes na superação de possíveis defasagens de conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e o bom aproveitamento das disciplinas do curso.

## 9 – DAS VAGAS SOCIAIS

9.1 As vagas sociais são destinadas a alunos de escola pública que possuem renda familiar de até dois salários-mínimos.

9.2 O objetivo das vagas sociais é proporcionar oportunidades educacionais a indivíduos que, devido à sua condição socioeconômica, teriam dificuldades em arcar com os custos integrais da educação superior privada.

9.3 A concessão da bolsa para estudantes de baixa renda é baseada na aprovação e classificação no vestibular, levando em consideração as vagas disponíveis, bem como critérios de renda familiar que avaliam a situação financeira do candidato e de sua família.

9.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar o perfil socioeconômico:

- Comprovante de rendimentos: Serão aceitos documentos como contracheques, declaração de imposto de renda, comprovantes de recebimento de benefícios sociais ou outros documentos oficiais que comprovem a renda mensal do candidato e de sua família.
- Comprovante de residência
- Cópias dos documentos de identificação pessoal, como RG, CPF e certidão de nascimento ou casamento.
- Comprovante de que foi estudante de escola pública.

9.5 A instituição poderá solicitar outros documentos que julgar pertinentes para a análise socioeconômica, como comprovantes de despesas fixas, extratos bancários, declaração de imposto de renda dos responsáveis legais, entre outros.

9.6 A análise do perfil socioeconômico dos candidatos será realizada pela comissão responsável, com base na documentação apresentada.

9.7 A comissão avaliará a renda familiar, as despesas mensais e outros fatores relevantes para determinar a elegibilidade dos candidatos às vagas sociais.

9.8 Os candidatos não selecionados terão o direito de interpor recursos, seguindo as instruções fornecidas pela instituição.

9.9 A concessão das vagas sociais está sujeita à disponibilidade de recursos e às normas internas da instituição.

9.10 Quaisquer omissões ou situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela instituição, de acordo com suas políticas e resoluções específicas.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1 O bolsista PROFAP deverá manter matrícula regular em um dos cursos ofertados. É imprescindível que o bolsista realize sua matrícula dentro do prazo determinado por este Edital, a fim de garantir sua participação regular no curso e cumprir as obrigações estabelecidas pelo programa de bolsas. O não cumprimento desse prazo comprometerá a manutenção da bolsa.

10.2 O bolsista deverá cumprir a carga horária mínima exigida pelo curso e obter aproveitamento acadêmico satisfatório, conforme os critérios estabelecidos pela Instituição.

10.3 O bolsista será obrigado a comparecer regularmente às atividades acadêmicas, cumprindo o calendário e horários estabelecidos pela Faculdade. Será permitido ao bolsista faltar em casos devidamente justificados, como doença, emergências familiares ou outras situações excepcionais. No entanto, tais faltas deverão ser comunicadas imediatamente à coordenação do curso.

10.4 O bolsista será obrigado a participar de atividades extracurriculares promovidas pela Faculdade, como eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, extensão e cultura, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Instituição.

10.5 O bolsista poderá ser convidado a compartilhar suas experiências e conhecimentos adquiridos durante o programa em eventos institucionais ou ações de divulgação.

10.6 O bolsista deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Faculdade para entrega de documentos, relatórios ou qualquer outra exigência relacionada ao programa.

10.7 O bolsista deverá manter a Faculdade informada sobre quaisquer mudanças nas informações fornecidas durante o processo de seleção, como endereço, telefone ou situação socioeconômica.

10.8 O bolsista deverá agir de forma ética e respeitosa em todas as interações com colegas, professores e funcionários da Faculdade.

10.9 É vedado ao bolsista envolver-se em condutas que violem as normas da instituição, como plágio, falsificação de documentos ou qualquer outro tipo de fraude acadêmica, conforme previsto no Regimento Interno.

10.10 A Faculdade realizará uma avaliação do desempenho acadêmico do bolsista a cada semestre, levando em consideração o aproveitamento nas disciplinas, participação em atividades acadêmicas e o cumprimento das normas do programa. Caso o bolsista apresente um desempenho insatisfatório, com baixo rendimento acadêmico, reprovação de disciplinas ou descumprimento das obrigações previstas no programa, a bolsa poderá ser suspensa ou até mesmo cancelada.

10.11 A decisão de revisão da bolsa será baseada em critérios objetivos estabelecidos pela Faculdade, de acordo com suas resoluções e normas próprias e específicas. Em caso de suspensão ou cancelamento da bolsa, não será cabível recurso por parte do bolsista.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Durante a realização da prova é vedada ao candidato qualquer espécie de consulta, uso de instrumento de cálculo, aparelhos eletrônicos em geral, uso de boné, chapéu, lenço, viseira ou óculos escuros.

11.2 Em hipótese alguma será concedida revisão de provas, vistas de provas ou recontagem de pontos, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento.

11.3 Os 2 (dois) últimos candidatos devem permanecer no espaço de realização da prova, aos que optaram pela forma presencial, até que todos tenham concluído todos os procedimentos.

11.4 Não será permitida a presença de pessoas no local de prova sem autorização da COPEC.

11.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação de tais candidatos, nos termos da legislação vigente.

11.6 Em hipótese alguma será devolvido o valor do pagamento da Inscrição.

11.7 O candidato deverá indicar na ficha de Inscrição 2 (duas) opções de curso e/ou turno, sendo 1ª e 2ª opção.

11.8 Caso o total de vagas indicadas no item 8.2 não seja preenchido o candidato terá a 2ª opção de Curso para matricular-se.

11.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito, ou seja, até a data da convocação dos candidatos para a realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital Complementar, Retificação e/ou Avisos Publicados.

11.10 No caso de não formar turma com até 30 alunos a instituição poderá restituir apenas 90% (noventa por cento) da matrícula efetuada pelo aluno ingressante.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos (COPEC), "ad-referendum" da Diretoria de Ensino do CRESU.

11.12 A execução do Vestibular Bolsas PROFAP 2023.2 será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos (COPEC) da Faculdade do Baixo Parnaíba.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.